



RESOLUÇÃO FUOM 43/2021

ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA DO PRIMEIRO SEMESTRE/2022 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG – MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, Prof. Marco Antonio de Sousa Leão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X do Art. 28 do Estatuto da FUOM, e:

Considerando que a matrícula e rematrícula no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG são feitas por período letivo, no curso respectivo;

Considerando que a matrícula e rematrícula devem obedecer às datas fixadas no Calendário Escolar e aos demais atos institucionais publicados;

Considerando que a matrícula e a rematrícula constituem o vínculo oficial e formal do aluno com o UNIFOR-MG, sendo procedimentos imprescindíveis para a prestação de serviços educacionais;

Considerando que não será concedida matrícula ou rematrícula ao aluno em débito com a Instituição;

Considerando os regulamentos internos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

Considerando a Resolução nº 39/2021, datada de 04/11/2021, conforme deliberação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM, realizada no dia 04/11/2021, estabelecendo opção de parcelamento da matrícula dos calouros e da rematrícula dos veteranos para o Primeiro Semestre/2022.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE normas para a rematrícula do primeiro semestre/2022 nos cursos presenciais do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG – mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG:

I – a rematrícula para o PRIMEIRO SEMESTRE/2022 estará disponível para todos os alunos veteranos, no site www.uniformg.edu.br, no Portal do Aluno, de 22/12/2021 a 28/01/2022;

II – Excepcionalmente, a rematrícula para o primeiro semestre/2022 deverá ser quitada no período de 22/12/2021 a 28/01/2022, à vista ou em até 4 (QUATRO) PARCELAS no cartão de crédito, conforme aprovado pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes:

III – os benefícios concedidos pela FUOM, em quaisquer modalidades de bolsa, não incidem sobre matrícula e rematrícula;

Art. 2º Aquele que necessitar de negociação de débito anterior deverá entrar em contato com a Tesouraria para agendamentos, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados e dias 24 e 31/12/2021, pelos seguintes canais de atendimentos:

- ✓ Telefone fixo: 37 3329 1464
- ✓ WhatsApp: 37 9.99258950
- ✓ E-mail: tesouraria@uniformg.edu.br

I - veterano sem matrícula não terá acesso às plataformas de aulas substitutivas, em caso de aulas remotas;

II - não será permitida a entrada, no Campus, de veterano sem matrícula, no horário de aula, ainda que seja para negociação;

III - excepcionalmente, será permitida a entrada no UNIFOR-MG, de veterano sem matrícula, no horário de suas aulas, desde que em dia previamente agendado, para finalidade exclusiva de comparecimento à Tesouraria, visando à negociação de valores (débitos anteriores), portando documentos de identidade e declaração devidamente preenchida e assinada, cujo modelo se



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DE FORMIGA-ABC

RESOLUÇÃO FUOM 43/2021

encontra no Portal do Aluno. Para agendamento de negociação, o veterano deverá entrar em contato pelo e-mail: tesouraria@uniformg.edu.br;

III - os alunos em regime parcelado deverão efetuar o pagamento da rematrícula de forma integral, no prazo previsto no Artigo 1º. Também, para esses alunos, o boleto estará disponível no site: www.uniformg.edu.br, no Portal do Aluno;

IV - o aluno que acumular mais de 04 (quatro) disciplinas em dependência de períodos anteriores será considerado aluno parcelado, após a análise realizada pelo Coordenador de Curso da ficha individual do aluno. Nesse caso, a rematrícula deverá ser paga de forma integral, ficando sujeita a posterior compensação na forma dos incisos V, VI e VII, deste Artigo;

V - após o pagamento integral da rematrícula, o aluno em regime parcelado deverá contatar o Coordenador de Curso, via e-mail, para apuração do valor das mensalidades posteriores, bem como para a assinatura do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VI - Para a apuração das disciplinas e valores a serem pagos posteriormente, o aluno poderá agendar data e horário, via e-mail ou telefone com o Coordenador de Curso, a partir do dia 24/01/2022, nos horários matutino e vespertino.

VII - a compensação da diferença paga pelo aluno parcelado (a maior ou a menor, conforme o caso), somente ocorrerá após a assinatura do aditivo;

VIII - os alunos estagiários, monitores ou bolsistas (qualquer modalidade de bolsa) que não realizarem a rematrícula, no prazo de **22/12/2021 a 28/01/2022**, perderão o respectivo benefício;

IX - na hipótese de perda do benefício, o retorno do aluno aos programas de Estágio, Monitoria e Bolsa "Amigos do Bairro" dar-se-á somente no segundo semestre/2022, mediante novo processo seletivo;

X - somente serão beneficiados com novos contratos de monitoria, estágio e bolsas aqueles que cumprirem o prazo estabelecido para a rematrícula;

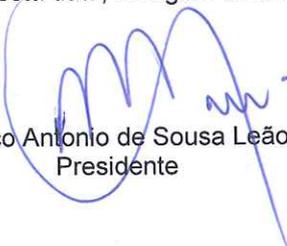
XI - as demais bolsas concedidas pela Instituição serão retomadas somente após 30 (trinta) dias da realização da rematrícula, mediante requerimento do aluno encaminhado para o e-mail do naec@uniformg.edu.br ou, ainda, protocolado no NAEC – Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade, neste último caso, será necessário agendamento prévio. A mensalidade referente aos trinta dias deverá ser paga integralmente.

XII - a rematrícula, bem como as demais mensalidades deverão ser quitadas em bancos ou casas lotéricas.

Art. 3º Na hipótese de rematrícula após o dia 01/02/2022, o aluno não terá direito a abono de falta retroativo ao período anterior à rematrícula e ficará obrigado, como todos, ao cumprimento da frequência mínima prevista em Lei de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 02 de dezembro de 2021.


Marco Antonio de Sousa Leão
Presidente